CÓPIA

ALTERADO 180

LEI COMPLEMENTAR Nº 100
DATA: 21 de setembro de 2005.
SÚMULA: Regulamenta o encaminhamento de Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, conforme especifica.

Publicado em 23/09/05
Diário Oficial do Município
Nº 557 Pág. 47 e 48

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito Municipal subseqüente, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício financeiro.

Art. 2º O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de maio e devolvido para sanção até 30 de junho do exercício financeiro.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Foz do Iguaçu será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.922, de 18 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2005.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

Elenice Nurnberg
Secretária Municipal da Fazenda